



Superior Tribunal de Justiça
Secretaria de Controle Interno

PROCESSO DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011
(Lei n. 8.443/1992, art. 9º, IN/TCU n. 63/2010 e DN/TCU n. 117/2011)

Nome da UG: Secretaria do Superior Tribunal de Justiça
Código da UG: 050001

Gestão: 00001

Órgão: 11000
UO: 11101

PARECER DO SECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO

Senhor Presidente,

As contas a que se refere o presente parecer congregam os atos de gestão relativos ao exercício de 2011 e foram levantadas por esta Secretaria de Controle Interno com o propósito de dar cumprimento à obrigação legal de encaminhá-las ao Tribunal de Contas da União. As mencionadas contas tiveram sua regularidade certificada, sem ressalvas, nos termos do Relatório de Auditoria de Gestão e do Certificado de Auditoria, bem assim na conformidade dos demais documentos que instruem este processo.

2. Para a emissão tanto do Relatório de Auditoria de Gestão quanto do Certificado de Auditoria, previstos no art. 9º, inciso III, da Lei n. 8.443, de 16/7/1992, combinado com o art. 13, incisos IV e V, da Instrução Normativa n. 63, de 1º/9/2010 e com o art. 2º, incisos III e IV, da Decisão Normativa n. 117/2011, ambas do Tribunal de Contas da União, foram consultados os papéis de trabalho e os elementos que constituem este Processo de Contas Anual, conjugados com os resultados dos exames e avaliações realizados, ao longo do exercício, pelas unidades técnicas que integram a estrutura organizacional desta Secretaria.

3. Com base no resultado do acompanhamento da gestão e na documentação acima referida, bem como nas conclusões das unidades técnicas signatárias do Relatório e do Certificado de Auditoria, constantes destes autos, sou de parecer que os procedimentos administrativos e operacionais adotados na utilização dos recursos materiais, humanos, financeiros e tecnológicos permitiram à unidade gestora alcançar os objetivos a que se propôs no referido exercício. Registre-se, ainda, que não se tem conhecimento de fatos que comprometam a gestão dos aludidos recursos quanto à economicidade, eficiência, eficácia e efetividade e que as falhas e impropriedades constatadas foram objeto de recomendações desta Secretaria de Controle Interno à Administração, que, quanto a umas, tomou medidas de caráter imediato e, quanto a outras, que demandam providências mais complexas, está adotando procedimentos preventivos e corretivos adequados ao aperfeiçoamento da gestão.

4. Nessas condições, manifesto-me de acordo com as conclusões emitidas no Certificado de Auditoria pela **REGULARIDADE** das contas, **SEM RESSALVAS**, e submeto o presente processo à apreciação de Vossa Excelência, com vistas ao pronunciamento de que trata o art. 52 da Lei n. 8.443/1992, combinado com o art. 13, inciso VII, da IN TCU n. 63/2010 e com o art. 2º, inciso VI, da DN TCU n.117/2011, recomendando o seu encaminhamento ao egrégio Tribunal de Contas da União para fins de julgamento.

Brasília, 15 de junho de 2012.

Suely Amaral de Medeiros Santos
Secretária de Controle Interno